

Publicitação do Procedimento Concursal para recrutamento no âmbito da Contratação de Escola do horário abaixo discriminado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

#### **Técnicos Especializados**

<b>Nº Horário</b>	<b>35</b>
<b>Modalidade do contrato</b>	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
<b>Duração do contrato</b>	Anual
<b>Local de trabalho</b>	Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves
<b>Funções</b>	Psicologia - Desenvolvimento de atividades nas seguintes áreas: acompanhamento de alunos e orientação escolar e vocacional
<b>Técnico Especializado</b>	Psicólogo
<b>Nº de horas</b>	35h

#### **Operacionalização do Procedimento Concursal**

1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)).
2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no ponto anterior.
3. Os candidatos deverão ser detentores, obrigatoriamente, de habilitação académica de Grau Superior na área da Psicologia e estar inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
4. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam na referida aplicação da DGAE:
  - a. Avaliação do portefólio – 30%
  - b. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%
  - c. Número de anos de experiência profissional – 35%
5. Os critérios de seleção dos técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos.
6. A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato através da análise de uma coleção organizada de trabalhos e evidências que demonstrem as competências relacionadas com as funções a que se candidata e deverá ser enviado, até ao fim do prazo da candidatura para [ofertadeescola.aeng@aenunogoncalves.com](mailto:ofertadeescola.aeng@aenunogoncalves.com) (Não serão considerados os documentos enviados para outros endereços de e-mail).

7. No campo de «assunto» do *e-mail* deverá constar a identificação do horário a que se candidata; no texto deve constar a identificação do horário, o número e nome do candidato.
8. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a definir e comunicado aos dez candidatos que ficarem mais bem posicionados, aplicado o critério 1 (Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, artigo 8º).
9. As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um Júri constituído pelas adjuntas da Direção Paula Cristina Gonçalves de Oliveira, que preside, e Cristina Maria Seuanes Serafim.
10. O número de anos de experiência profissional na área dos Técnicos Especializados a concurso em estabelecimentos de ensino público deverá ser comprovado através de declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego.
11. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada (numa escala de 0 a 20 valores) resultante da fórmula:

$$0,3 \times \text{portefólio} + 0,35 \times \text{entrevista} + 0,35 \times \text{nº anos de experiência na área}$$

### Requisitos de admissão e critérios de seleção

Técnicos Especializados	
<b>Requisitos Prévios</b> – Habilitação académica de Grau Superior na área da Psicologia; Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.	
	<b>Subcritérios</b>
<b>a) <u>Portefólio</u></b>  <input checked="" type="checkbox"/> Formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder as 8 páginas; <input checked="" type="checkbox"/> 1ª página – <b>Apenas</b> nome, número e contacto do candidato, número do horário a que concorre, habilitação académica e classificação; <input checked="" type="checkbox"/> Formação profissional complementar na área (Indicar nome e duração da formação) <input checked="" type="checkbox"/> Percurso profissional / Projetos desenvolvidos de acordo com a disciplina em oferta de escola <input checked="" type="checkbox"/> Comprovativos da informação prestada em anexo (Só serão considerados os portefólios que obedecerem a estas orientações.)	<b>Ponderação 30%</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Classificação académica – 8</b>                De 10,000 a 13,999 valores – 3 pontos;                De 14,000 a 15,999 valores – 5 pontos;                De 16,000 a 17,999 valores – 7 pontos;                De 18,000 a 20,000 valores – 8 pontos.</li> <li>• <b>Formação profissional complementar na área – 8</b>                De 0 a 50h de formação – 2 pontos                De 51 a 75h de formação – 4 pontos                De 76h a 100h de formação – 6 pontos                Mais de 100h de formação – 8 pontos</li> <li>• <b>Desenvolvimento de atividades nas seguintes áreas: acompanhamento de alunos e orientação escolar e vocacional – 14</b>                Atribuição de pontuação às atividades desenvolvidas tendo em consideração a relevância, a duração e o alcance envolvidos, dando prevalência às atividades desenvolvidas em Agrupamentos de Escolas de ensino público com ensino secundário.</li> </ul>

<p><b>b) <u>Entrevista de avaliação de competências</u></b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Entrevista pública dos candidatos</p>	<p><b>Ponderação - 35%</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Perfil do candidato - 20</b></li> <li>Capacidade de comunicação e auto-avaliação - <u>5 pontos</u></li> <li>Capacidade de intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e conflitos - <u>5 pontos</u></li> <li>Capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa - <u>5 pontos</u></li> <li>Contributos para a concretização do Projeto Educativo - <u>5 pontos</u></li> <li>• <b>Currículo e Experiência Profissional - 15</b></li> <li>Formação complementar na área a concurso - <u>4 pontos</u></li> <li>Percurso profissional na área do horário a concurso – <u>3 pontos</u></li> <li>Dinamização e participação em projetos escolares e respetiva fundamentação – <u>4 pontos</u></li> <li>Motivação para a atividade profissional - <u>4 pontos</u></li> </ul>
<p><b>c) <u>Número de anos de experiência profissional</u></b> (expresso em dias)</p>	<p><b>Ponderação - 35%</b></p> <p>Atribuição de pontuação por dias de experiência</p> <p>De 0 a 730 dias de experiência - <u>10 pontos</u>;</p> <p>De 731 a 1825 dias de experiência - <u>15 pontos</u>;</p> <p>De 1826 a 2555 dias de experiência - <u>20 pontos</u>;</p> <p>De 2556 a 3650 dias de experiência - <u>25 pontos</u>;</p> <p>De 3651 a 5475 dias de experiência - <u>30 pontos</u>;</p> <p>Mais de 5475 dias de experiência - <u>35 pontos</u>.</p>

**Nota: O tempo de serviço a considerar reporta-se a 31 de agosto de 2017.**

A Diretora  
Laurinda Pereira